



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Altera o art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Doutor Severiano, para permitir a reeleição dos membros da Mesa Diretora para o mesmo cargo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto nos arts. 29, VII, e 29-A da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e no Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Doutor Severiano passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, com mandato de 02 (dois) anos correspondentes à primeira parte da Legislatura, sendo permitido aos titulares da Mesa candidatar-se à reeleição para o mesmo cargo.”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, 02 de abril de 2026.


Lucineide Bessa Nogueira

vereadora



Subscritores no dia 12/05/2026: Maria Eduarda Pinheiro, Paulo Antonio da Silva e Alex Junior da Silva

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade adequar o Regimento Interno desta Casa ao entendimento jurídico consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), assegurando aos membros da Mesa Diretora o direito de candidatar-se à reeleição para o mesmo cargo no período imediatamente subsequente ao mandato em exercício.

Em sessão realizada no dia **16 de abril de 2026**, o Supremo Tribunal Federal, por decisão unânime, firmou o entendimento de que os membros das Casas Legislativas, incluindo as Câmaras Municipais, têm direito à reeleição para os mesmos cargos da Mesa Diretora. Essa decisão, dotada de **efeito vinculante e eficácia erga omnes**, aplica-se a todos os entes legislativos do país, tornando obrigatória a adequação dos regimentos internos que eventualmente proibissem tal possibilidade.

Registre-se que, em passado recente, esta Casa alterou o art. 12 de seu Regimento Interno para vedar expressamente a reeleição dos membros da Mesa Diretora para os mesmos cargos. Tal restrição, além de ser minoritária no cenário legislativo estadual, divergindo da prática adotada pela esmagadora maioria das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, revelou-se juridicamente incompatível com a orientação constitucional emanada do STF.

Do ponto de vista constitucional, a organização interna das Câmaras Municipais é matéria de **interna corporis**, cabendo exclusivamente ao Poder Legislativo dispor sobre ela, conforme o **art. 29, VII, da Constituição Federal**, que assegura à Câmara Municipal autonomia para eleger sua Mesa Diretora e organizar o seu



funcionamento. A presente Resolução, portanto, não depende de sanção do Chefe do Poder Executivo, tratando-se de ato legislativo autônomo e soberano.

A permissão de reeleição para os cargos da Mesa Diretora também se alinha ao **princípio democrático** e ao **princípio da isonomia**, pois garante a todos os Vereadores igualdade de condições ao disputar os cargos diretivos desta Casa, submetendo a escolha à soberania dos próprios pares. Vedar a reeleição implica, em última análise, restringir o exercício legítimo do mandato parlamentar e a vontade da maioria dos membros do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Resolução é medida que se impõe, por ser plenamente **constitucional, legítima e necessária** ao alinhamento do Regimento Interno desta Câmara com o posicionamento vinculante da Suprema Corte e com a prática democrática da totalidade das casas legislativas do nosso Estado. Submeto, assim, a presente proposta à apreciação dos nobres pares, confiante em sua aprovação.

Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, 02 de abril de 2026.

Vereador(a)

LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA

Lucineide Bessa Nogueira

Subscritores no dia 12/05/2026: Maria Eduarda Pinheiro, Paulo Antonio da Silva e Alex Junior da Silva

Paulo Antonio da Silva

Maria Eduarda Pinheiro da Silva

Alex Junior da Silva

Lucineide Bessa Nogueira